


[Página Principal](#)

 26/03/2012 15:32-v.5.1110.RC14.8 [Entrar no sistema com senha](#)

Credenciamento

Programas

Execução

[Principal](#)
[Listar Programas](#)

Listar Programas

[Dados](#)
[Objetos](#)
[Regras de Contrapartida](#)
[Anexos](#)
[Lista de Item - Tipo de Despesa](#)

Código do Programa	2220120120280
Órgão	49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Órgão Vinculado	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Órgão Executor	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Tipo de Instrumento	Convênio
Qualificação da proposta	Proposta Voluntária
Programa Atende a	Entidade Privada sem fins lucrativos, Administração Pública Municipal, Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
Áreas de Atuação da Entidade Privada	16.1 - Reforma Agrária / 17.1 - Promoção Industrial / 17.2 - Produção Industrial / 17.5 - Normalização e Qualidade / 18.1 - Promoção Comercial / 18.2 - Comercialização / 18.3 - Comércio Exterior / 18.5 - Turismo
Nome do Programa	TERRA SOL – (GO/SR04) Superintendência Regional do Incra no Estado de Goiás - Convênio

Descrição

Programa 2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária / Objetivo 0421 / Ação 4320 – Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização – Terra Sol. I) Apoio a implantação e a recuperação de agroindústrias: a) contratação de serviços de consultoria ou assessoria técnica, de forma temporária, para agroindústrias implantadas ou em implantação; b) capacitação de assentados e técnicos para a atividade agroindustrial; c) aquisição de máquinas e equipamentos; d) construção ou recuperação de edificações e instalações; e) contratação de serviços para elaboração de projetos de engenharia; f) obtenção de licenças e de alvará de funcionamento. II) Inserção mercadológica da produção dos assentados: a) realização de pesquisas de mercado e estratégias de comercialização; b) promoção, divulgação e comercialização dos produtos da reforma agrária; c) construção ou recuperação de edificações e aquisição de equipamentos para viabilizar a comercialização dos produtos da reforma agrária; d) desenvolvimento de logotipos e embalagens adequadas ao mercado; e) realização de estudos de cadeias produtivas; f) certificação de origem, de nichos de mercado, e orgânica; g) capacitação de assentados em gestão administrativa, comercialização, processamento de alimentos e boas práticas de fabricação. III) Fomento as atividades econômicas não agrícolas de artesanato, turismo rural e restaurante rural nos assentamentos da reforma agrária. obs: esta descrição não altera o constante no Espelho de Órgãos/Uo/Programas/Ações Integrantes da Lei Orçamentária para 2012 publicado pelo Ministério de Planejamento.

Período de recebimento de Proposta Voluntária do programa

Data Início Recebimento de Propostas	20/03/2012
Data Fim Recebimento de Propostas	31/05/2012

Observação

1 - Recursos orçamentários/financeiros conforme disponibilização e previsão na LOA 2012 (Lei nº 12.595/2012). 2 - Implementação da Ação: A Ação será implementada pela contratação direta pela autarquia (por meio de suas Superintendências Regionais e Sede), realização destaques orçamentários para outros órgãos da União ou por meio de Convênios com entidades governamentais e não governamentais. 3 – A especificação do produto deve ser nº de Famílias beneficiadas com agroindústria recuperada/implementada e/ou com atividade não agrícola apoiada e/ou com atividades de capacitação. 4 – As propostas/projetos deverão ser apresentadas pelo SICONV considerando as demandas existentes nos projetos de assentamentos e observando a jurisdição das Superintendências Regionais. 5 – As propostas/projetos devem ser elaboradas conforme o estabelecido na Norma de Execução/INCRA/DD/nº 76 de 26 de agosto de 2008 e atender ao disposto na Lei nº 8.666/93(e suas alterações), no Decreto Nº 6.170/2007 (e suas alterações), na Portaria Interministerial nº 507/2011, e as demais normas e leis que incidem sobre as propostas/projetos.

Critérios de Seleção

a) A aplicação dos recursos da Ação Terra Sol é destinada para Projetos de Assentamentos implantados ou reconhecidos pelo INCRA em fase de estruturação ou consolidação. b) Os recursos devem ser aplicados em forma de projetos coletivos e devem ser priorizados os projetos que possuam vinculação com os dois mercados institucionais do governo federal: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.. c) A matéria prima utilizada nas atividades do projeto deverá ter sua origem ou fonte dentro dos assentamentos beneficiados, podendo receber quantidades complementares minoritárias advindas de fora do Projeto de Assentamento d) As entidades proponentes deverão obedecer aos critérios estabelecidos pela NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/DD/Nº76 de 26 de agosto de 2008 para apresentação de projetos, especialmente no que tange o enquadramento do projeto básico nas diretrizes e itens financiáveis (artigos 4º e 7º da Norma). e) A Superintendência Regional do INCRA no Estado tem autonomia operacional em sua área de jurisdição, sendo de sua competência e responsabilidade julgar a pertinência e a oportunidade acerca da priorização e implementação das propostas.

Possui chamamento público?	Não
Ação Orçamentária	20664320
Estados Habilitados	GO
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não
Aceita Despesa Administrativa?	Não

Dados de Publicação/Disponibilização

Data de Disponibilização	19/03/2012
Data de Publicação no DOU (se houver)	
Tipo ou Número do Documento de Publicação no Diário Oficial (se houver)	
Situação de Disponibilização	Disponibilizado